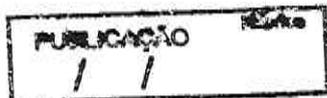




P 48681/2021



Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

*Francisco Sala*  
Presidente  
08/09/2021

**PROJETO DE LEI Nº. 13.407**  
(José Antônio Kachan Júnior)

Altera a Lei 8.953/2018, que exige, em hotéis e locais de eventos, funcionários treinados em primeiros socorros, para incluir os estabelecimentos que especifica e prever novo valor de multa.

**Art. 1º.** A Lei nº 8.953, de 02 de maio de 2018, que exige, em hotéis e locais de eventos, funcionários treinados em primeiros socorros, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – na parte preliminar, a ementa será:

*“Exige, nos locais que especifica, funcionários treinados em primeiros socorros.”* (NR);

**II** – na parte normativa:

*“Art. 1º. (...)*

*(...)*

*(inciso) – restaurantes situados fora da Macrozona Urbana, exceto quando houver hospital ou unidade de pronto atendimento médico em suas imediações.*

*(...)*

*Art. 3º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada na reincidência.”* (NR)

**Art. 2º.** Os estabelecimentos de que trata esta lei têm o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do início de sua vigência, para se adequar à exigência ora instituída.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 13487 - fl. 2)

*Justificativa*

O presente projeto de lei visa acrescentar os restaurantes situados fora do perímetro urbano, e que não tenham hospital ou unidade de pronto atendimento médico nas redondezas, no rol dos estabelecimentos que devem possuir funcionários treinados em primeiros socorros.

Tal medida objetiva trazer maior segurança para a população. O projeto também prevê um razoável prazo para os estabelecimentos já em funcionamento se adequarem à lei.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 02/09/2021

  
**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
"Dr. Kachan Jr."



Processo nº 10.830-8/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.953, DE 02 DE MAIO DE 2018**

Exige, em hotéis e locais de eventos, funcionários treinados em primeiros socorros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Haverá funcionários treinados em primeiros socorros em:

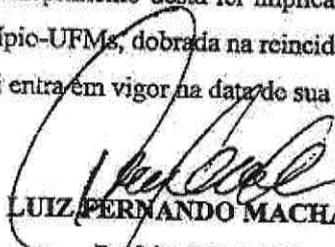
- I – estabelecimento hoteleiro, em quantidade suficiente para atendimento permanente;
- II – locais de realização de eventos, durante todo o tempo em que estes estiverem ocorrendo.

**Parágrafo único.** O treinamento desses funcionários far-se-á em instituições educacionais próprias ou por empresas especializadas, que emitam certificado comprobatório da realização do curso, com validade de 1 (um) ano.

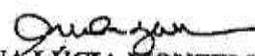
**Art. 2º.** Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do início de vigência desta lei, para se adequar à exigência ora instituída.

**Art. 3º.** O descumprimento desta lei implica multa no valor de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

  
**ANA LÚCIA MONZEM**

Gestora da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
(em substituição)